

COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES

PREGÃO PRESENCIAL N° NLP-010/2018

PREÂMBULO

O COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC torna público que se acha aberto o processo de contratação na modalidade Pregão Presencial n° NLP-010/2018, do tipo **menor preço total**, o qual será regido pelo Regulamento de Compras e Contratações do CBC ("RCC do CBC"), disponível no sítio eletrônico <http://cbclubes.org.br> e pelas disposições do presente Edital.

Os avisos contendo o resumo do presente instrumento convocatório foram publicados no sítio eletrônico do CBC <http://cbclubes.org.br>, no Diário Oficial da União e no jornal "O Estado de São Paulo" no dia 01/10/2018.

A sessão pública de processamento do presente Pregão Presencial será realizada na Rua Açáí, n° 492, Bairro das Palmeiras, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13092-587, e terá início às 11 horas, do dia 15/10/2018. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, ambos designados pelo CBC.

1 - OBJETO

- 1.1- O presente Pregão Presencial tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento e montagem de 01 (um) sistema de arquivos deslizantes mecânicos em aço para acondicionamento de documentos de arquivo do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, em sua subsele localizada na cidade de Brasília-DF, de acordo com as especificações e condições contidas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.
- 1.2- A contratação do objeto deste edital tem como critério para a escolha da proposta mais vantajosa, o tipo "**menor preço total**".

2 – DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1- Poderão participar deste processo de contratação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do fornecimento e/ou do serviço e que preencherem todas as condições constantes deste Edital, observando-se as devidas ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme o RCC do CBC.

- 2.2- Não poderão participar deste processo de contratação as empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:
- 2.2.1- Sob Processo de Concordata, Falência ou Insolvência Civil, recuperação judicial ou extrajudicial;
  - 2.2.2- Declaradas inidôneas por qualquer órgão público ou suspensas do direito de participar dos processos seletivos realizados pelo CBC e por suas entidades filiadas.
- 2.3- Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

### 3 – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1- Iniciada a sessão pública deste processo de contratação, o Pregoeiro convocará as empresas participantes para que apresentem os documentos de credenciamento.
- 3.1.1- Para o credenciamento, as empresas participantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) A empresa participante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por meio de um representante que, munido de documento que o credencie a participar deste Pregão, venha a responder por sua representada, devendo, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
  - b) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.
    - b.1) No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário, conforme modelo contido no Anexo V– Modelo de Procuração.

- b.2) Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente da empresa participante, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b.3) O Representante Legal da empresa participante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a empresa participante durante a sessão de abertura dos Envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO relativos a este processo de contratação.
- b.3.1) Nesse caso, a empresa participante ficará excluída de lances verbais, mantendo-se o preço apresentado na sua proposta escrita para efeito de ordenação e apuração da proposta mais vantajosa para o CBC.
- 3.2- O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de Identificação (com foto).
- 3.3- Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma participante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 3.4- A ausência dos documentos de representação impedirá a manifestação do representante da empresa.
- 3.5- Os documentos para o credenciamento de representação legal deverão ser apresentados fora dos envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, **observando também ao item 6.2.f deste Edital.**
- 3.6- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, se desejarem fazer uso dos benefícios contidos no RCC do CBC, **deverão apresentar a declaração conforme o modelo constante do Anexo VI – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, juntamente com os demais documentos de credenciamento.**
- 3.6.1- Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não proceda da forma estabelecida no subitem anterior, interpretar-se-á tal fato como renúncia tácita aos benefícios a ela conferidos pelo RCC do CBC.
- 3.6.2- As empresas que apresentarem a declaração de que trata o item 3.6 serão responsáveis pela veracidade das informações, sujeitas a diligências passíveis de serem realizadas pelo CBC e pelo Pregoeiro.

- 3.7- A ausência do credenciado em qualquer momento ou procedimento do processo importará na renúncia tácita de realizar qualquer manifestação.

#### 4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1- Concluído o credenciamento, o Pregoeiro convocará as empresas participantes para que apresentem a Proposta Comercial (envelope nº 1), os Documentos de Habilitação (envelope nº 2) e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (nos termos do Anexo X – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação).

- 4.2- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo X deste Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 1 e 2.

- 4.3- Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta de Preços  
COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC  
Edital do Pregão nº NLP-010/2018  
Proposta de Preços  
Razão Social da Empresa participante  
CNPJ

Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação  
COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC  
Edital do Pregão nº NLP-010/2018  
Documentos de Habilitação  
Razão Social da Empresa participante  
CNPJ

- 4.4- Todo e qualquer documento apresentado no processo de contratação deverá ser exibido da seguinte forma:

- a) Via original;
- b) Por qualquer processo de cópia, desde que legível e autenticada por cartório competente;
- c) Por publicação em órgão da imprensa oficial;
- d) Em cópias simples, desde que apresentadas as vias originais, as quais deverão ser confrontadas pela Comissão de Contratação e pelo Pregoeiro com os documentos originais, com a emissão da declaração de que “conferem com o documento original”.
- e) Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da participante e com o nº do CNPJ e endereço respectivo. Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se a participante for a filial,

todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

- f) Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- g) Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

## 5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.1- Proposta de Preços da empresa participante, que deverá conter os seguintes elementos e informações:

- a) Razão social, endereço, CEP, Cidade e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Preço unitário, preço total por item, preço total da proposta, conforme Planilha de Preços, contida no Anexo II, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, em moeda corrente nacional, com no máximo, duas casas decimais.
- d) A empresa participante deverá indicar expressamente, em sua proposta, a marca do produto ofertado, bem como anexar catálogo e/ou folder contendo informações que comprovem sua adequação às características do objeto licitado;
  - d.1) Alternativamente à alínea “d” deste item 5.1, a empresa participante poderá indicar em sua proposta o endereço do sítio eletrônico do fabricante do produto ofertado, no qual seja possível averiguar as especificações do objeto ofertado e sua adequação às características do objeto licitado.
- e) Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Se este não constar da proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- f) No preço oferecido deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao fornecimento dos produtos e serviços contratados e custos, como, por exemplo, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas e indiretas e bem como todos e quaisquer encargos que a

Contratada experimentalará no cumprimento das obrigações ora assumidas, conforme o objeto deste Edital;

- g) Declaração de Elaboração Independente de proposta, conforme modelo do Anexo VIII.
- h) Número da conta corrente, agência e nome do banco no qual será realizado o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Edital.

5.2- Não será admitida cotação diversa e inferior à quantidade, ao tipo e à descrição do objeto previsto neste Edital, sob pena de desclassificação imediata da empresa participante.

5.2.1- Não se admitirá Proposta de Preços que apresente valores excessivos, simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com preços de mercado.

5.3- A Proposta de Preços deverá ser elaborada em única via, em papel timbrado da empresa participante e redigida em idioma português, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa participante ou pelo procurador, conforme modelo do Anexo II.

## 6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- O Envelope n.º 02, no qual serão inseridos os Documentos de Habilitação, deverá conter os seguintes documentos das empresas participantes:

6.2- Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial da empresa participante;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- e) Inscrição no Simples Nacional, quando for o caso.

- f) Caso a participante tenha apresentado cópia do Contrato Social ou Estatuto para fins do credenciamento, fica dispensada da exigência disposta nas alíneas b) e c), conforme o caso.

### 6.3- Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, distrital e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal/PGFN, em que consta, inclusive, as contribuições da Seguridade Social - INSS), Estadual ou Distrital e Municipal (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede da empresa participante, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei;
- e) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

#### 6.3.1- Da Regularidade Fiscal das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- a) As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, dentro do prazo de validade, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa participante for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CBC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não-regularização da documentação no prazo acima especificado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no RCC do CBC, sendo facultado ao CBC convocar as empresas participantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma do art. 17, §º 4º, do RCC do CBC.

6.4- Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa participante.

a.1) Para as empresas participantes sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.

6.5- Qualificação Técnica

a) Mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa participante:

a.1) forneceu e instalou, satisfatoriamente, arquivos deslizantes similares ao objeto deste Pregão;

a.2) prestou, em caso de contrato encerrado, ou esteja prestando, em caso de contrato vigente, serviços de manutenção em arquivos deslizantes similares ao objeto deste Pregão;

a.3) O(s) atestado(s) deve(m) permitir a obtenção das seguintes informações mínimas:

a.3.1) indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do atestado;

a.3.2) informação do local e da data de expedição do atestado;

a.3.3) descrição da data de início e, se for o caso, do término da prestação dos serviços referenciados no documento.

b) Declaração emitida pelo funcionário designado pelo CBC de que a empresa participante realizou vistoria às dependências de sua subsede, em atendimento ao item 6.9.1 do Termo de Referência, conforme o modelo constante do Anexo IX-A;

b.1) Alternativamente à alínea b deste item 6.5, a empresa participante que optar por não realizar a Vistoria Técnica deverá apresentar declaração, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo seu representante legal ou procurador, da ciência de que o CBC não aceitará alegação posterior de desconhecimento de fatos que imputem ônus à empresa participante, em virtude da não realização da Visita Técnica, conforme modelo do Anexo IX- B.

- 6.6- Declaração, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou procurador da empresa participante, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, e conforme disposto no art. 17, IV, alínea “e” do RCC do CBC, de acordo com o modelo do Anexo III – Declaração de Regularidade ao Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 6.7- Declaração, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou procurador da empresa participante, assegurando a inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação, conforme modelo do Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.
- 6.8- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o CBC aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de início da sessão pública de processamento deste Pregão Presencial.

## 7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1- No horário e no local indicados no Preâmbulo deste Edital, será aberta à sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame.
- 7.2- Após os respectivos credenciamentos, as empresas participantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo X – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.
- 7.2.1- Após a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços, não será possível a admissão de novos participantes no certame.
- 7.3- A análise das Propostas de Preços pelo Pregoeiro terá como objetivo a verificação ao atendimento das condições estabelecidas no ato convocatório, sendo desclassificadas as Propostas Comerciais cujo conteúdo não atenda às especificações, às quantidades, aos prazos e às condições fixadas neste Edital, em seus anexos e no Regulamento do CBC, ou que tenha vícios insanáveis.
- 7.3.1- O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do Pregão para melhor avaliação das Propostas de Preços.
- 7.4- As Propostas de Preços classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) A seleção da Proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - b) Não havendo pelo menos 03 (três) Propostas de Preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as Propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de empresas participantes;
  - c) No caso de empate dos preços propostos, será feito sorteio para definição da ordem de preferência do lance.
- 7.4.1- Para efeito de seleção, será considerado o menor preço total, ofertado pelas empresas participantes para o fornecimento e execução dos serviços objeto deste processo de contratação.
- 7.5- O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das Propostas de Preços selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 7.5.1- Os lances serão ofertados pelo MENOR PREÇO TOTAL para o fornecimento e execução dos serviços objeto deste processo de contratação.
  - 7.5.2- Havendo lance, o Pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, em uma rodada completa não haja mais lances.
  - 7.5.3- Serão considerados todos os lances inferiores ao último menor preço ofertado por cada participante.
  - 7.5.4- Aquele que não apresentar lance em uma rodada ficará impedido de participar de nova rodada, caso ela ocorra.
  - 7.5.5- Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preços classificadas para a fase de lances.
- 7.6- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.7- Encerrada a etapa de lances, será feita a grade de classificação, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

- 7.7.1- Será considerado vencedor da etapa de lances a empresa que ofertar o menor preço total.
- 7.8- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa para o CBC.
- 7.9- Após a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço total, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.10- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os Documentos de Habilitação da empresa participante que a tiver ofertado.
- 7.11- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a empresa participante será declarada vencedora, abrindo-se a fase recursal, conforme o disposto no subitem 9.1 e 9.2.
- 7.12- A empresa participante vencedora deverá, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, encaminhar proposta escrita e no mesmo formato do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, com os preços ajustados em relação ao menor lance proposto ou valor negociado. A Proposta de Preços ajustada deverá informar, inclusive, o preço unitário e total de cada produto descrito no Anexo I – Termo de Referência.
- 7.13- Se as condições do edital não forem atendidas, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, hipótese em que será declarado vencedor.

## 8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 8.1- Será assegurada, como critério de desempate no presente processo de contratação, a preferência de contratação às microempresas e às empresas de pequeno porte.
- 8.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as Propostas de Preços apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.2- Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto contratado;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.1.1, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.2.1- Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto contratado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.2.2- O item 8.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2.3- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo de 10 (dez) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## 9 – DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

- 9.1- No final da sessão pública será aberta a fase recursal e a empresa participante interessada em recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de razões de recurso, ficando as demais empresas participantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2- As razões e contrarrazões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supramencionado, endereçado ao Pregoeiro, no CBC, situado à Rua Açaí, 492, Bairro das Palmeiras, Campinas, SP, CEP 13.092-587, no horário das 8h às 18h, nos dias úteis.
- 9.3- A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa participante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à empresa participante vencedora, bem como o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

- 9.4- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.5- Decidido o recurso e constatado a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à empresa participante vencedora e homologará o procedimento.
- 9.6- O recurso terá efeito suspensivo apenas quando se tratar de decisões que declarem o vencedor e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7- Homologado o processo de contratação e adjudicado o seu objeto, a empresa participante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação, assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério do CBC, desde que ocorra motivo justificado.
- 9.8- Fica resguardado ao CBC o direito de homologar esta contratação e adjudicar o objeto à participante vencedora, ou de revogá-la, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, traduzida por motivado interesse superior de natureza institucional, em razão de fatos supervenientes e suficientes para justificar tal procedimento, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, sem que caiba aos interessados qualquer tipo de indenização.
- 9.9- Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, a empresa participante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas no processo.

#### **10- DOS PRAZOS, DA FORMA E DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DESTES EDITAIS**

- 10.1- O objeto deste processo de contratação deverá ser executado no prazo estipulado no Anexo I – Termo de Referência, juntamente com todos os demais serviços e produtos destinados ao cumprimento integral da obrigação contratual, às expensas da empresa participante vencedora, conforme as características e quantidades solicitadas e de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

#### **11- DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 11.1- Constatado o cumprimento da obrigação, o pagamento será efetuado no dia 05, ou dia 15, ou dia 25 do mês, desde que observado o prazo mínimo de 20 (vinte) dias corridos da apresentação da nota fiscal ou fatura.

- 11.1.1- Juntamente com a nota fiscal do produto fornecido, a Contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com seus respectivos prazos de validade em vigência.
- 11.2- As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções, serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias corridos da apresentação da nota fiscal ou fatura, devidamente corrigida, conforme o critério estabelecido no item 11.1.
- 11.3- O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada (TED), considerando os dados a serem mencionados na nota fiscal.
- 11.4- A Contratada não poderá se valer do Contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento e serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem a prévia autorização por escrito do CBC.
- 11.5- Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma por culpa da Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP–M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas– FGV.

## 12 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 12.1- O descumprimento das condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Proposta Comercial e/ou Contrato caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar à Contratada as seguintes penalidades, previstas neste Edital e no Contrato:
- I – glosa correspondente à parcela de materiais não entregues e/ou entregues em desacordo com o objeto deste edital;
  - II – advertência;
  - III – multa;
  - IV – suspensão temporária para participar dos processos seletivos do CBC e de suas entidades filiadas e, por consequência, de contratar com a mesma, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, nas condições estabelecidas na minuta de contrato, a qual integra o presente edital.
- 12.2- As penas previstas nos incisos I, II, III e IV do item 12.1 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral do CBC ou de sua entidade filiada e demais disposições dos artigos 51 e seguintes do RCC do CBC.

12.3- Os valores das multas e demais disposições estão previstas na minuta de contrato Anexo VII.

### 13 – DAS DESPESAS

13.1- As despesas decorrentes da execução deste processo de contratação correrão à conta de recursos oriundos da Lei Federal 9.615/1998.

### 14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- As normas disciplinadoras deste processo de contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as empresas participantes e desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

14.1.1- Este Pregão Presencial e os atos dele resultantes serão regidos pelos princípios básicos da Administração Pública, pelos Regulamentos vigentes, especialmente pelo RCC do CBC bem como pelas condições do presente ato convocatório.

14.1.2- A contagem dos prazos obedecerá ao disposto no art. 60 do RCC do CBC.

14.2- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelas empresas participantes presentes.

14.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.3- A Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) que forem abertos na sessão pública serão rubricados pelo Pregoeiro, por membro da Comissão de Contratação e pelos representantes das empresas participantes presentes.

14.4- Os envelopes de habilitação das empresas participantes desclassificadas ficarão à disposição dos interessados no CBC para serem retirados após a publicação dos atos de homologação e adjudicação ou do correspondente Contrato. Decorridos 10 (dez) dias sem a retirada dos envelopes, eles serão destruídos.

14.5- Até a data fixada para recebimento dos envelopes das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação, qualquer pessoa poderá, em relação ao ato convocatório:

- a) Solicitar esclarecimentos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura, cuja resposta deverá ser enviada à empresa participante e demais interessados em 24 (vinte e quatro) horas;
- b) Impugná-lo, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão pública especificada no Preâmbulo, até às 18 (dezoito) horas do horário oficial de Brasília-DF.

14.5.1- A petição contra o ato convocatório e os pedidos de esclarecimento serão dirigidos ao Pregoeiro, no endereço da sede do CBC, ou por meio do endereço eletrônico [compras@cbclubes.org.br](mailto:compras@cbclubes.org.br).

14.5.1.1- As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio eletrônico do CBC para os interessados.

14.5.2- Acolhida a petição referida no item 14.5, letra “b”, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso.

14.6- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base no RCC do CBC e nos princípios de que lhe são aplicáveis.

14.7- No julgamento das propostas e na habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.8- A falta de data ou de assinatura em documento exigido no ato convocatório poderá ser suprida pelo Representante Legal credenciado e presente na sessão pública.

14.9- Para dirimir quaisquer questões decorrentes do processo de contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campinas.

14.10- Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

ANEXO IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo;

ANEXO V – Modelo de Procuração;

ANEXO VI – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO VII – Minuta de Contrato

ANEXO VIII - Declaração de Elaboração Independente de proposta.

ANEXO IX-A - Declaração de Vistoria Técnica.

ANEXO IX-B – Declaração de Não Realização de Vistoria Técnica.

ANEXO X – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

## 15 – DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Campinas/SP.

Campinas, 01 de outubro de 2018.



Paulo Germano Maciel  
Presidente do Comitê em Exercício

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO PRESENCIAL N° NLP-010/2018

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente contratação tem como objeto o fornecimento e montagem de 01 (um) sistema de arquivos deslizantes mecânicos em aço para acondicionamento de documentos de arquivo do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, em sua subsede localizada na cidade de Brasília-DF, de acordo com as especificações e condições contidas neste Termo de Referência.

2. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O CBC pretende a contratação de empresa para fornecimento e montagem de 01 (um) sistema de arquivos deslizantes mecânicos, pela necessidade de mobiliário adequado à modernização dos métodos de gerenciamento das informações e a defesa da integridade dos documentos referentes aos processos de projetos avaliados nas dependências da sub sede do CBC localizada em Brasília-DF, assegurando, assim, a organização e guarda das informações e documentos supracitados.
- 2.2. Demais disso, pretende-se preservar a qualidade dos documentos, bem como seu correto armazenamento, sem exposição a agentes deteriorativos ou mesmo possíveis riscos à funcionários deste Comitê por conta da má disposição das caixas e difícil acesso aos documentos na forma como estão arquivados atualmente.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. USO

- 3.1.1. O sistema de arquivos deslizantes terá uso para a guarda e preservação do acervo documental existente.

3.2. TIPO

- 3.2.1. Arquivos modulares deslizantes mecânicos para armazenamento, permitindo deslocamento de vários módulos ao mesmo tempo e economia de área de arquivamento em relação aos sistemas convencionais. Construídos em estrutura metálica confeccionadas em aço com

painéis metálicos e acabamento com pintura eletrostática com ação bactericida/antimicrobiana. Bases com deslocamento lateral sobre trilhos e movimentação através de volante acoplado a sistemas de engrenagens. Composto por módulos/faces fixos e/ou deslizantes.

### 3.3. DIMENSÕES

Item	Qtd.	Descrição / Dimensões Externas Aproximadas
01 (um) sistema de arquivo deslizante mecânico	02	Módulo terminal fixo 465 x 1120 x 2210 mm (L x P x H)
	08	Módulo Intermediário deslizante 390 x 1120 x 2210 mm (L x P x H)
	07	Prateleiras reguláveis por módulo
	02	Trilhos com trava estabilizadora, com 2500 mm cada

3.3.1. Capacidade de armazenamento de 490 (quatrocentos e noventa) caixas arquivos (250H x 140L x 360P).

3.3.2. As quantidades podem variar para melhor adequação do layout.

### 3.4. FOLDER DO OBJETO PRETENDIDO



#### 4. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA

##### 4.1. ESTRUTURA E MODULAÇÃO:

- a) Bases deslizantes - Conjunto composto por: rodas, travessas, eixos, mancais e rolamentos. Produzido em aço ou alumínio, estruturado em perfis laterais e frontais com aproximadamente 2,0 mm de espessura. Travessas de sustentação das rodas com aproximadamente 2,0 mm de espessura, soldadas aos perfis laterais.
- b) Módulos e Colunas - Deverão ser confeccionados em chapa de aço dobrado ou perfis de alumínio. As colunas deverão ter medidas aproximadas de 40 mm de largura e espessura variando entre 0,9 e 2,0 mm, devendo possuir vedações laterais, traseira e entre as faces para contenção de materiais arquivados.
- c) Quadros - com furações a cada 25 mm para ajuste de componentes internos.
- d) Volante - Dispositivo para movimentação dos arquivos dotado de manípulos e travas individuais de segurança.
- e) Eixos de Transmissão - Produzidos em aço com diâmetro aproximado de 20 mm, fixados aos mancais da roda em formato meia cana ou similar.
- f) Rolamentos - Deverão ser rígidos, de esferas, blindados, de modo a não requerer lubrificação extra.
- g) Rodas - Maciças e usinadas em aço ou ferro com diâmetro aproximado de 110 X 30 (largura) mm, providas de canal para encaixe nos trilhos. Fixadas ao eixo por meio de buchas e chavetas, sustentadas por mancais.
- h) Trilhos - Deverão ser confeccionados em chapa de aço com aproximadamente 2,0 mm de espessura e largura aproximada de 130 mm, constituído de perfil de curso em aço trefilado com formato meia-cana com diâmetro aproximado de 25 mm. Deverão possuir garras de segurança em toda sua extensão, para evitar acidentes com tombamento e descarrilamento dos corpos, dotados de características construtivas que possibilitem a instalação diretamente sobre o piso.

##### 4.2. COMPOSIÇÃO INTERNA:

- a) Suporte universal - Confeccionado em aço, que possibilite o encaixe de prateleiras, com espessura aproximada de 1,2 mm.

- b) Prateleira - Com altura externa aproximada de 20 mm e espessura variando entre 0,75 e 1,2 mm, com reforço longitudinal estampado ou soldado, apresentando larguras e profundidades variadas, com capacidade para suportar cargas iguais ou superiores a 125 Kg.
- c) Tampo Inferior - Com altura externa aproximada de 20 mm e espessura variando entre 0,75 e 1,2 mm, com resistência para cargas iguais ou superiores a 125 kg.

#### 4.3. USABILIDADE E REQUISITOS GERAIS DE FORMA, FUNÇÃO E SEGURANÇA

- a) Cor - cinza claro, argila, prata RAL ou similares.
- b) Painéis frontais - lisos ou tripartidos com fixação através de sistemas de encaixe. Sem cantos vivos, quinas ou saliências, preferencialmente com cantos arredondados ou recobertos com material macio para proteção contra impactos.
- c) Porta Etiquetas - Confeccionado em material leve e com visor translúcido, fixado nos painéis frontais para identificação do conteúdo arquivado.
- d) Trava Geral Mecânica - Trava geral mecânica, acompanhada de 01 (um) par de chaves, permitindo o seu bloqueio diretamente nos trilhos do sistema, evitando furar o piso existente.
- e) Garras de segurança - Sistema antitombamento. Localizadas na parte inferior das bases deslizante dos corpos mecânicos. Devem ser engatadas às garras dos trilhos do sistema, evitando acidentes com tombamento e descarrilamento dos corpos, garantindo uma sistemática de segurança ao usuário.
- f) Kit de Vedação - Composto por 01 (um) par de perfis de borracha medindo aproximadamente 2050 mm de comprimento, instalados através de perfil metálico tipo “canaleta” parafusado na estrutura ou sistema similar e localizados na frente e no fundo dos vãos de consulta dos módulos de arquivo. Proteção anti-impacto, oferecendo maior segurança para as mãos dos usuários e evitando o choque físico entre os módulos.
- g) Batentes e Limitadores de Curso - Os dispositivos para deslocamento dos módulos, abertura e fechamento de portas, gavetas e componentes com corrediças, devem ser dotados de travas, batentes ou limitadores de curso, de modo a se evitar movimentos involuntários.
- h) Vedação de Componentes - As extremidades de tubos, ou demais componentes construtivos ocultos, que sejam acessíveis ao usuário, devem ser providos de tampões.

- i) Manutenção e rearranjo de componentes - Toda a manutenção do sistema de tração deverá ser realizada pelo painel frontal sem a necessidade de esvaziar por completo os arquivos. Os componentes deverão ser intercambiáveis sem o uso de ferramentas e perfeitamente manuseáveis pelos usuários.
- j) Manual de uso e garantia - deverá ser fornecido manual do usuário, do qual constem a sua classificação segundo os critérios aplicáveis, as instruções para uso e regulagem e as recomendações de segurança cabíveis, devendo ser apresentada declaração de que o produto ofertado conta com serviços de manutenção e assistência técnica própria ou autorizada, com disponibilidade do atendimento dos serviços de manutenção corretiva prestada pela própria empresa proponente ou por empresas credenciadas.

#### 4.4. PROCESSO DE PREPARAÇÃO E PINTURA DE SUPERFÍCIES METÁLICAS

- 4.4.1. Toda a estrutura do arquivo e seus componentes confeccionados em chapa de aço deverão passar por Processo de Tratamento e Pintura, de maneira que sejam protegidos por tratamento antiferruginoso realizado através de processo contínuo que inclua tratamento decapante e fosfatizante por imersão através de 08 banhos e após sua secagem deverão seguir para uma cabine de pintura a base de resina epóxi-pó, por processo eletrostático, considerando premissas de redução de impactos ambientais.
- 4.4.2. Os interessados em fornecer o objeto deste processo de contratação devem se atentar e seguir premissas básicas, de maneira que seja fornecido produto que possua Processo de Tratamento e Pintura definido e garanta que todo o material metálico empregado em sua fabricação passe por, no mínimo, as etapas de limpeza e preparação das superfícies metálicas; Pintura e posterior inspeção dos serviços; Verificação de aderência e inexistência de deslocamento da tinta utilizada no processo; Verificação de uniformidade de espessura da camada de tinta; Inspeção de toda a superfície pintada; Exposição a agentes corrosivos, sendo, no mínimo, névoa salina e umidade, de maneira que o produto seja exposto a condições de risco para materiais metálicos; Avaliação da existência de algum tipo de corrosão após a exposição a estes agentes, seguindo os parâmetros definidos na NBR ISO 4628-3; Avaliação da existência de defeitos e aplicação de correções; Exposição do produto final a impactos, de maneira que seja detectado que a tinta não sofrerá craquelamentos e/ou liberará resíduos ao ser atingida por objetos de forma contínua e avaliação da resistência do produto a riscos. Tais características devem ser ratificadas, de maneira que empresa proponente vencedora deverá apresentar certificação obtida junto à ABNT, ou outra entidade certificadora acreditada pelo INMETRO, demonstrando que durante o Processo de Preparação e Pintura das superfícies metálicas, foram seguidas todas as premissas citadas acima, atendendo a NBRs (ou normas internacionais) referentes a cada um destes procedimentos, atestando que o produto ofertado atende os requisitos de qualidade esperados pelo CBC.

#### 4.5. ADAPTABILIDADE ESTRUTURAL, FUNCIONAL E ERGONÔMICA

- 4.5.1. O Sistema de arquivamento e armazenamento deverá permitir total flexibilização estrutural, objetivando o atendimento às adequações futuras de layout e deverá dispor de sistemática construtiva e de montagem que garanta excelente relação funcional e ergonômica em face de possíveis readequações do layout dos sistemas de arquivos, garantindo assim um melhor investimento do erário, comprovando as características construtivas desejadas pelo CBC, através da apresentação de laudos técnicos emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO, considerando os parâmetros descritos a seguir: possibilidade de transformação do comprimento e altura dos módulos, demonstrando que ao final do processo não ocorreu a perda de componentes, que os módulos puderam ser ampliados e encurtados, listando as peças e componentes estruturais necessários; possibilidade de mecanização dos módulos fixos; possibilidade de transformação dos módulos mecânicos em eletrônicos/upgrade, listando peças e componentes estruturais necessários. Como respaldo às possíveis transformações estruturais e funcionais e as consequentes alterações da relação torque e peso dos sistemas de arquivamento importa que a transmissão seja realizada através de, no mínimo, um sistema de dupla redução, constituído de engrenagens e correntes de aço devidamente dimensionados para exigir o menor esforço para os usuários. O sistema de dupla redução deverá possibilitar transformações futuras para múltipla redução, com o objetivo de manter adequadas características ergonômicas para a fácil movimentação dos arquivos pelos usuários, observada a seguinte proporção - 0,60 N.m de força para movimentar o arquivo carregado com 850Kg de carga, características e recursos estes comprovados através de laudos técnicos emitidos por laboratórios referendados pelo INMETRO.
- 4.5.2. Ergonomia - O Sistema de Arquivo Deslizante Mecânico deverá estar em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 do Ministério do Trabalho, comprovado através da apresentação de parecer técnico emitido por empresa especializada e devidamente assinado por engenheiro de segurança do trabalho e por médico do trabalho ou profissional fisioterapeuta.
- 4.5.3. Formatos Básicos - As bordas de prateleiras, quadros ou manípulos de manivelas ou volantes de acionamento e quaisquer outros elementos construtivos do arquivo deslizante que sejam acessíveis ao usuário devem ser arredondadas, com raio de curvatura de no mínimo de 2 mm.
- 4.6. Sobrecarga - O sistema de arquivo proposto deverá atender às normas do Edifício Via Capital, local onde será instalado, de tal modo que não poderá sobrecarregar a estrutura das lajes da edificação com peso superior a 300 kg/m<sup>2</sup>.

4.6.1. Para efeito de cálculo para atendimento à exigência do limite da sobrecarga mencionado no item anterior, a empresa participante deverá considerar o peso da quantidade de caixas de arquivo mencionada no item 3.3.1 deste Termo de Referência, somado ao peso da estrutura do arquivo deslizante proposto.

4.7. Todas as medidas de largura, altura e profundidade são referenciais devendo cada empresa participante inserir em sua proposta suas próprias descrições, sendo que será aceita uma variação de até 5% desde que não interfira na capacidade de armazenamento e circulação sugerida. Esta variação não se aplica às resistências, forças, cargas e durabilidade especificadas.

## 5. DA PROPOSTA

5.1. A empresa participante deverá elaborar Proposta de Preços no modelo disponibilizado pelo CBC, contemplando todas as especificações e condições constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

5.1.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a (60) sessenta dias, a contar da data de sua apresentação;

5.1.2. No preço do objeto ofertado pela empresa participante deverão estar inclusos todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a tributos, impostos e taxas, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, além de despesas operacionais com frete e entrega no local estabelecido neste Termo de Referência.

5.2. No julgamento das propostas considerar-se-á o critério do menor preço total ofertado para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

## 6. VISTORIA TÉCNICA

6.1. A empresa participante poderá realizar vistoria técnica às dependências da sub sede do CBC, por meio de um Responsável Técnico, para inteirar-se da situação do local no qual será instalado o objeto deste Termo de Referência. O responsável deverá estar devidamente identificado com declaração em papel timbrado da empresa (indicando-o como Responsável Técnico) para poder realizar a vistoria. A empresa interessada deverá agendar previamente a vistoria (data/horário), através do telefone: (61) 2099-2600, com Sra. Maria Josélia.

6.2. O CBC, por intermédio de funcionário devidamente designado, fornecerá a declaração de vistoria para a empresa interessada, conforme modelo Anexo IX-A deste edital.

6.3. A não realização de vistoria técnica por parte da empresa participante não ensejará sua exclusão no presente certame. Contudo, a mesma deverá apresentar declaração de que está ciente de que o CBC não aceitará alegação posterior de desconhecimento de fatos que imputem ônus à empresa participante, em virtude da não realização da vistoria, nos termos do modelo Anexo IX-B.

6.4. A vistoria técnica poderá ser realizada até o último dia útil antes da data prevista para apresentação da proposta, não sendo admitido em hipótese alguma alegação de desconhecimento total ou parcial dos serviços após à referida data.

## 7. DA ENTREGA DO OBJETO, SERVIÇOS DE MONTAGEM E PRAZOS

7.1. Os materiais objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues na sub sede do CBC, com endereço no SBN, Quadra 2, Bloco F, nº 70, Edifício Via Capital, Sala 1502 - CEP 70.040-020, no horário das 9h às 11h e das 15 às 17h, de segunda a sexta-feira.

7.2. A Contratada deverá realizar o serviço de montagem do sistema de arquivo deslizante fornecido em uma sexta-feira, após às 18h, podendo estes serviços serem concluídos no sábado subsequente à mesma sexta-feira, no horário das 8h às 18h.

7.3. O recebimento do objeto será realizado mediante Termo de Aceitação, da seguinte forma:

- provisório, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- definitivo, em até 10 (dez) dias corridos, a partir da entrega de toda a documentação comprobatória dos serviços prestados.

7.4. Os materiais entregues em desacordo com as especificações e quantitativos do presente Termo de Referência, ou que apresentem defeitos no ato da execução dos serviços serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a empresa vencedora a substituí-los imediatamente.

7.5. No ato de entrega do objeto, a empresa deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

7.6. O prazo para entrega e montagem do objeto, compreendendo o estabelecido nos itens 7.1 e 7.2 desta Cláusula Sétima é de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato.

## 8. DA GARANTIA DO OBJETO

8.1. A proposta comercial apresentada pela empresa participante deverá conter declaração de que o produto ofertado conta com serviços de manutenção corretiva e assistência técnica

própria ou autorizada, com disponibilidade do atendimento dos serviços citados, prestada por empresas credenciadas pelo fabricante dos equipamentos.

- 8.2. A empresa contratada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 60 (sessenta) meses para as partes mecânicas e estruturais do Arquivo Deslizante Mecânico e 12 (doze) meses para os subsistemas. O prazo de garantia iniciar-se-á após primeiro dia útil do recebimento definitivo dos produtos devidamente instalados.
- 8.3. Durante o período de garantia, os serviços de manutenção e assistência técnica deverão ser realizados na sub sede do CBC, conforme endereço estabelecido no item 7 .1 deste Termo de Referência.
- 8.4. Caso a garantia do fabricante do sistema de arquivo deslizante fornecido seja superior à exigida no subitem 8.2, prevalecerá o prazo do fabricante.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Inobstante as demais obrigações estabelecidas no teor deste Termo de Referência, a Contratada se obriga, ainda, ao cumprimento das seguintes exigências:
  - 9.1.1. Apresentar catálogo original em língua portuguesa indicando exatamente todos os produtos ofertados, com informações técnicas mínimas, medidas indicadas e ilustrações da composição dos suportes de documentos com configuração interna básica e modos de instalações de componentes, mostrando sua forma básica de instalação;
  - 9.1.2. Executar a montagem e instalação dos equipamentos utilizando-se de equipe de profissionais qualificados, equipados com todos os ferramentais e equipamentos de segurança necessários, orientados por responsáveis técnicos, e auxiliados por eletrotécnicos, eletricitas, encanadores e ajudantes. Todos os profissionais deverão estar uniformizados e identificados através de crachás e providos de todos os EPI's, nos termos das normas do Ministério do Trabalho. Todas as despesas com pessoal tais como locomoção, hospedagem, horas-extras e refeição, serão de responsabilidade da empresa contratada;
  - 9.1.3. Responsabilizar-se pela retirada e bota fora das dependências da sub sede do CBC, de todos os materiais substituídos ou inservíveis, bem como aqueles em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;
  - 9.1.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro acidentes, tributos, frete, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos

materiais entregues por seus empregados, uma vez que os mesmos não possuirão qualquer vínculo empregatício com o CBC;

- 9.1.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CBC ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.1.6. Entregar os materiais, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 9.1.7. Atender prontamente às solicitações do CBC, referentes à prestação de informações ou outras demandas administrativas relacionadas ao objeto deste Termo de Referência;
- 9.1.8. Substituir qualquer funcionário quando em conduta não adequada às normas e procedimentos internos ao CBC, assim como às normas do Condomínio Edifício Via Capital, no qual se localiza a sub sede do CBC;
- 9.1.9. Proporcionar treinamento para no mínimo dois funcionários designados pelo CBC, com vista ao manuseio adequado dos arquivos deslizantes e subsistemas correlatos.
- 9.1.10. Apresentar as 05 (cinco) vias da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - A.R.T. a ser(em) registrada(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal – CREA/DF para apreciação e assinatura por parte do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura do contrato.
- 9.1.11. O recolhimento e apresentação da A.R.T. de que trata o item anterior é condição “sine qua non” para efeito de contratação com o CBC, uma vez que constitui documento obrigatório para encaminhamento ao Edifício Via Capital, e a consequente liberação para execução do objeto deste Termo de Referência, por parte da administração daquele condomínio.

## 10. OBRIGAÇÕES DO CBC

- 10.1. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela empresa Contratada, devidamente identificados, às dependências do CBC para execução dos serviços, se for o caso, tomando todas as providências necessárias para tanto;
- 10.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
- 10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento/execução em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, e com as especificações deste Termo de Referência.

- 10.4. Atestar nas notas fiscais eletrônicas a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento.
- 10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, nos termos do item 11 deste Termo de Referência.
- 10.6. Efetuar os pagamentos devidos, desde que atendidas as exigências deste Termo de Referência.
- 10.7. Disponibilizar ambiente com espaço suficiente para a boa execução das atividades por parte da Contratada.
- 10.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## 11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente Termo de Referência se dará por meio de funcionário do CBC devidamente designado para tanto, o qual determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos, verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada.

## 12. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 12.1. Constatado o cumprimento da obrigação, o pagamento será efetuado ou no dia 05, ou dia 15, ou dia 25 do mês, desde que observado o prazo mínimo de 20 (vinte) dias corridos da apresentação da nota fiscal.
  - 12.1.1 Juntamente com a nota fiscal do produto fornecido, a Contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com seus respectivos prazos de validade em vigência.
- 12.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções, serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias corridos da apresentação da nota fiscal, devidamente corrigida, conforme o critério estabelecido no item 12.1.
- 12.3. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada (TED), considerando os dados a serem mencionados na nota fiscal.

## 13. DA VIGÊNCIA

- 13.1. O prazo de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) meses, neste compreendido, o prazo para entrega e montagem, bem como o período de garantia e assistência técnica estabelecidos nos itens 7.6 e 8.2 deste Termo de Referência.

ANEXO II – [MODELO DA] PROPOSTA COMERCIAL

Ao  
 Comitê Brasileiro de Clubes – CBC  
PREGÃO PRESENCIAL N° NLP-010/2018

OBJETO: Fornecimento e montagem de 01 (um) sistema de arquivos deslizantes mecânicos em aço para acondicionamento de documentos de arquivo do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC em sua sub sede Brasília, de acordo com as especificações e condições contidas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

Em atendimento ao objeto do Termo de Referência do processo em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

Item	Qtd.	Descrição / Dimensões Externas Aproximadas	Marca / Modelo	Preço total do sistema
01 (um) sistema de arquivos deslizantes mecânicos	02	Módulo terminal fixo 465 x 1120 x 2210 mm (L x P x H)		R\$
	08	Módulo Intermediário deslizante 390 x 1120 x 2210 mm (L x P x H)		
	07	Prateleiras reguláveis por módulo		
	02	Trilhos com trava estabilizadora, com 2500 mm cada		

Valor por extenso da proposta R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

No que diz respeito à presente proposta declaramos o que segue:

a) que os itens que compõem o sistema de arquivo deslizante desta proposta atendem às especificações descritas no edital do Pregão Presencial em epígrafe, às quais aderimos formalmente;

b) que o sistema de arquivos deslizantes ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 (Ergonomia) do Ministério do Trabalho.

c) que no preço do objeto ora ofertado estão inclusos todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a tributos, impostos e taxas, recolhimento e apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, além de despesas operacionais com frete, entrega e montagem no local estabelecido no edital do Pregão Presencial acima anotado.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias (observar o disposto no tem 5.1.1 do Termo de Referência – Anexo I do edital).

**PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:** declaramos que o produto ofertado conta com serviços de manutenção corretiva e assistência técnica própria ou autorizada, com disponibilidade do atendimento dos serviços citados, prestada por empresas credenciadas pelo fabricante dos equipamentos. Fornecemos garantia de, no mínimo, 60 (sessenta) meses para as partes mecânicas e estruturais do Arquivo Deslizante Mecânico e 12 (doze) meses para os subsistemas. O prazo de garantia iniciar-se-á após o primeiro dia útil do recebimento definitivo dos produtos devidamente instalados. (observar o disposto no tem 8 do Termo de Referência – Anexo I do edital).

**PRAZO DE ENTREGA/INSTALAÇÃO DO OBJETO:** 45 (quarenta e cinco) dias (observar o disposto no item 7.6 do Termo de Referência – Anexo I do edital).

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

-----  
Assinatura do representante legal da empresa

-----  
Nome do representante legal da empresa

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao

COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° NLP-010/2018

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do processo de contratação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° NLP-010/2018, declaro, sob as penas da lei, que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

[local], [●] de [●] de 2018

-----  
representante legal  
(com carimbo e formulário da empresa)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao

COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° NLP-010/2018

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do processo de contratação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° NLP-010/2018, declaro, sob as penas da lei, que inexistente fato impeditivo à habilitação.

[local], [●] de [●] de 2018

-----  
representante legal

(com carimbo e formulário da empresa)

ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° NLP-010/2018

A (nome da empresa), CNPJ n.º [●], com sede à [●], neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC praticar os atos necessários para representar a outorgante no processo de contratação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° NLP-010/2018 usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos, declarações ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

[local], [●] de [●] de 2018

-----  
(Assinatura do representante Legal com firma reconhecida, carimbo da empresa e preferencialmente formulário da empresa)

(Este documento deverá estar fora do envelope, juntamente com o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, que comprove os poderes do outorgante da procuração).

ANEXO VI – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° NLP-010/2018

[Local], [●] de [●] de 2018

A empresa [●], com sede na [●], nº [●], Bairro [●], na Cidade de [●], inscrito no CNPJ/MF sob o nº [●], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) [●], portador da Carteira de Identidade RG nº [●] e do CPF nº [●], DECLARA, para fins legais ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, e que deseja fazer uso dos benefícios que lhe são conferidos pelo RCC do CBC.

-----  
(nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa participante, no formulário da empresa)

*(Este formulário deverá estar fora do envelope)*

## A N E X O VII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

*Termo de Contrato que entre si celebram o Comitê Brasileiro de Clubes – CBC e [●].*

Aos [●] dias do mês de [●] do ano de 2018, o COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC, sediado na Rua Açai, 566, Bairro das Palmeiras, CEP 13092-587, em Campinas/SP, CNPJ 00.172.849/0001-42, neste ato representado nos termos de seu Estatuto Social [●], doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa [●], endereço [●], CNPJ [●], neste ato representado pelo Sr. [●], doravante denominada CONTRATADA, adjudicatária do objeto do Pregão Presencial nº NLP-010/2018, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determina o REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES (“RCC do CBC”), e que obedecidas as disposições contidas no Edital e seus anexos, aos quais se vincula o presente instrumento, o que se segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL N° NLP-010/2018, sob o regime de empreitada por preço global, obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, o qual tem por objeto o fornecimento e montagem de 01 (um) sistema de arquivos deslizantes mecânicos em aço para acondicionamento de documentos de arquivo do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, de acordo com as especificações e condições contidas no Termo de Referência – Anexo I deste edital, bem como às demais disposições da respectiva Proposta Comercial que, para todos os efeitos, ficam fazendo parte integrante deste instrumento contratual, vinculando-se totalmente a este.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no Edital e Anexos, as seguintes:

I- Manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo processo de contratação, comprovando-as quando solicitado pelo CBC;

II- Cumprir o objeto da presente avença de acordo com o Anexo I do Edital (Termo de Referência) e Proposta Comercial, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;

III- Executar o objeto contratado de acordo com as exigências do Termo de Referência – Anexo I, agindo de boa-fé e de acordo com a boa técnica;

IV- Resguardar o sigilo dos dados e documentos que lhe forem confiados para a fornecimento e entrega dos produtos ora contratados, ou que vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os seus profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação. Não divulgar quaisquer dados, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

V- Fornecer, às suas expensas, todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução do contrato;

VI- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução;

VII- Reparar todos os danos e prejuízos causados ao CBC, decorrentes de sua culpa ou dolo, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do Fiscal do CONTRATO;

VIII- Pagar todos os encargos e tributos, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste CONTRATO, podendo o CBC, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a comprovação de sua regularidade;

IX- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

X- Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da execução dos serviços ao CONTRATANTE;

XI- Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

XII- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

XIII- Manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços acessórios desta contratação, bem como se submeter às

orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

XIV- Prestar todo o suporte técnico necessário ao adequado funcionamento do objeto, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital;

XX- Corrigir quaisquer faltas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional, cumprindo todas as determinações do CBC.

XXI- Não se valer do CONTRATO para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem a prévia autorização do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: É vedada a transferência e a subcontratação, total ou parcialmente, dos serviços envolvidos na execução do objeto deste CONTRATO, sem a prévia e expressa aprovação do CBC.

XXII- Demonstrar, durante toda a vigência do CONTRATO, a manutenção da qualidade na prestação dos serviços especificados no Termo de Referência – Anexo I e neste CONTRATO.

XXIII- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:

I- Assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações;

II- Fornecer todas as informações, esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste.

III- Fiscalizar a observância das disposições deste CONTRATO, a fim de assegurar seu correto e tempestivo cumprimento, sem prejuízo dos procedimentos do controle exercidos pela CONTRATADA;

IV- Comunicar por escrito à CONTRATADA as deficiências verificadas pela fiscalização, que serão imediatamente corrigidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas previstas.

V- Devolver à CONTRATADA a(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) contendo incorreções com as razões da devolução, por escrito, para as devidas retificações. A devolução de nota(s) fiscal(ais) fatura(s) não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda ou atrase a execução do objeto do contrato.

VI- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições e dentro do prazo estabelecido neste CONTRATO.

VII- Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

- a) quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao CONTRATO;
- b) a abertura de procedimento para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para defesa; e
- c) a aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

VIII- Atestar a(s) fatura(s) por intermédio do gestor competente;

IX- Permitir o acesso ao local da instalação do objeto contratado do pessoal da CONTRATADA, necessários à execução dos serviços de entrega e montagem do produto a ser fornecido.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

I- Os prazos para a entrega de materiais e execução dos serviços, são aqueles estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Parágrafo Primeiro: A entrega do produto e execução do serviço de sua montagem, objeto do presente Contrato, será acompanhada e fiscalizada por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita exaçaõ do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado, anotando em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos do ato convocatório, seus Anexos ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

Parágrafo Segundo: Uma vez concluídos os serviços de forma satisfatória, o Departamento responsável pela fiscalização atestará o cumprimento da obrigação com o registro na nota fiscal e emitirá o Termo de Recebimento do produto e serviço de montagem do mesmo.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I- Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto nos artigos 46 e 47 do Regulamento de Compras e Contratações do COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

I- Não será admitida a subcontratação do objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I- O preço total do objeto enunciado na Cláusula Primeira deste ajuste é de R\$[●] ([●] Reais). O CONTRATANTE executa os seus pagamentos aos fornecedores nos dias 5, 15 e 25 de cada mês, ou, na coincidência com finais de semana ou feriados, no dia útil imediatamente seguinte. Assim, constatado o cumprimento da obrigação e trâmites internos de aprovação, o pagamento será efetuado em um dos dias mencionados acima, desde que observado, no entanto, o prazo mínimo de 20 (vinte) dias corridos ao da apresentação da nota fiscal, contados a partir do primeiro dia útil ao do recebimento do documento, acompanhado dos documentos de cobrança, das certidões do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União atualizadas.

II- Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Comitê Brasileiro de Clubes - CBC.

III- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

IV- A Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo CONTRATANTE, o qual somente atestará o recebimento dos equipamentos e a prestação dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma por culpa da CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

Parágrafo Segundo: O requerimento de pagamento bem como os documentos de cobrança da CONTRATADA, deverão ser entregues no endereço do CONTRATANTE mencionado no preâmbulo deste contrato.

V- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

I- A CONTRATADA exhibe, neste ato, as certidões expedidas pelo FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, obrigando-se a atualizá-las sempre que se vencerem no prazo de execução deste Contrato, como condição para liberação do respectivo pagamento.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS

I- Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, inclusive de administração, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete e entrega, o valor dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

I- O descumprimento das condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas no edital, proposta comercial e contrato caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar ao participante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:

- a) glosa correspondente à parcela de materiais não entregues e/ou entregues em desacordo com o objeto deste contrato;
- b) advertência;
- c) multa;

- d) suspensão temporária para participar dos processos seletivos do CBC e de suas entidades filiadas e, por consequência, de contratar com a mesma, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Paragrafo Primeiro: As penas previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, e “d” desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral do CBC ou de sua entidade filiada bem como a aplicação das demais disposições dos artigos 48 e seguintes do RCC do CBC.

Paragrafo Segundo: Das Multas:

- a) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, ensejará a multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do ajuste ou, a critério do CBC, multa correspondente à diferença do preço resultante de nova Contratação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.
- b) No caso de inexecução parcial, fica estabelecida multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato à CONTRATADA, quando esta infringir ou deixar de cumprir quaisquer das obrigações ou Cláusulas Contratuais.
- c) A inexecução total do ajuste ensejará a aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor do ajuste ou, a critério do CBC, multa correspondente à diferença do preço resultante de nova Contratação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.
- d) Em caso de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, não terá ela direito à indenização de qualquer espécie, sendo aplicável multa de 30% (trinta por cento) do valor não executado do respectivo contrato, sem prejuízo das sanções anteriores.

II- O descumprimento injustificado de prazos fixados no contrato para entrega de materiais e execução de serviços com prazos determinados, ensejará a aplicação das seguintes multas, que incidirão sobre o valor das obrigações não cumpridas:

- a) atraso de até 15 dias = 0,2% por dia de atraso;
- b) atraso de 16 a 30 dias = 0,3% por dia de atraso;
- c) atraso de 31 a 60 dias = 0,4% por dia de atraso.

III- O atraso superior a 60 (sessenta) dias será considerado inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

IV- Nos casos de serviços e/ou produtos não entregues, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

V- Nos casos de serviços e/ou produtos não entregues e não aceitos, o atraso será contado a partir do 1º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

VI- Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será a CONTRATADA notificada da infração e da penalidade correspondente, para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do 1º dia útil subsequente ao recebimento da notificação.

VII- Recebida a defesa, a autoridade competente deverá manifestar-se motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

VIII- No caso de aplicação de quaisquer das sanções, a(s) mesma(s) deverá(ão) ser publicada(s) no sitio eletrônico do CBC e notificado ao interessado.

IX- O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito da ampla defesa à CONTRATADA, será descontado do primeiro pagamento subsequente devido à CONTRATADA decorrente de execução contratual e no caso de não haver pagamentos pendentes à CONTRATADA, o valor da multa deverá ser recolhido ao CBC, por meio de depósito bancário, no prazo de até 05 dias úteis contados da publicação da multa no sitio eletrônico do CBC e notificação ao interessado ou, caso o contrato tenha exigido garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

X- Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

XI- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o RCC do CBC e os Princípios Gerais da Administração Pública.

XII- As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CBC, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

XIII- Caso o CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada à CONTRATADA.

XIV- Descumprimentos a quaisquer outros itens estabelecidos no Edital ou neste Contrato serão notificados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA com a informação do prazo para a correção do inadimplemento e a gravidade considerada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

I- Além das hipóteses de inadimplemento previstas, este Contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos da Lei nº 9.615/98, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento por parte da CONTRATADA das obrigações cumpridas até a data da rescisão;

II- As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços e/ou produtos eventualmente ainda não prestados e/ou não entregues não serão reembolsados.

III- Os motivos de força maior que a juízo do CONTRATANTE possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação do serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pelo CONTRATANTE ou apresentadas intempestivamente.

IV- O presente contrato também poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 49 do RCC do CBC.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DESCONTOS

I- Os valores de quaisquer indenizações, bem como das multas aplicadas pelo CONTRATANTE, poderão ser descontados do pagamento devido à CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

I- A vigência deste instrumento contratual compreende os seguintes prazos:

- a) 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data de sua assinatura, para entrega e montagem do objeto contratado;
- b) 60 (sessenta) meses, a contar da data de recebimento definitivo do objeto devidamente instalado e montado, relativos à sua garantia.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INTEGRALIDADE DO TERMO

I- Este instrumento contratual, em conjunto com o Edital, Termo de Referência, Proposta Comercial e o Regulamento de Compras e Contratações do CBC, o CONTRATANTE, contém todos os termos e condições acordados pelas partes, sendo superveniente em relação a todos os contratos e entendimentos anteriores, sejam eles verbais ou escritos.

II- A renúncia a qualquer disposição deste instrumento somente terá validade caso seja feita por escrito, admitindo-se, neste caso, apenas interpretação restritiva.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

I- Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada da forma a seguir:

##### CONTRATANTE

Rua Açai, 566, Bairro das Palmeiras - CEP 13.092-587 – Campinas – S.P.

Fone nº (19) \_\_\_\_\_ A/C. Departamento de Contratações

##### CONTRATADA

Rua XXXX, Nº XXX, Bairro XXXXXXXXXX - CEP XXXXX-XXX – Cidade xxxxx – Estado xxxxxx.

Fone nº (xx) \_\_\_\_\_ A/C.

II- As comunicações ou notificações de uma parte a outra, relacionadas com este Contrato, serão consideradas efetivadas se:

- a) entregues pessoalmente, contra recibo;
- b) enviadas por carta registrada, com aviso de recepção, ou
- c) enviada por meio eletrônico, desde que comprovado o recebimento pelo CBC;

III- Qualquer alteração nos dados informados nesta cláusula deverá ser informada por escrito à outra parte no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da sua ocorrência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE

I- A CONTRATADA, por si, seus empregados, prepostos, agentes ou representantes, obriga-se a manter em absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, informações, documentos, especificações comerciais do CONTRATANTE, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos a

que eventualmente tenham ciência ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados por qualquer razão.

II- A CONTRATADA se compromete, incondicionalmente, a:

- a) não usar, comercializar, reproduzir ou dar ciência a terceiros, de forma omissa ou mesmo comissivamente, das informações acima referidas;
- b) responder solidariamente, civil e criminalmente, com os seus sócios e/ou administradores, por si, seus funcionários e/ou prepostos, contratados e consultores, pela eventual quebra de sigilo das informações que tenha eventual acesso ou ciência, direta ou indiretamente em qualquer fase da execução do objeto contratado bem como a qualquer tempo após sua conclusão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I- Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento, ou cumprimento irregular, pelas Partes, das condições estabelecidas neste Contrato não significará alteração das disposições pactuadas, mas, tão somente, mera liberalidade.

II- A CONTRATADA não poderá utilizar o nome e/ou qualquer imagem do CONTRATANTE, sem autorização expressa e por escrito para tanto.

O extrato do presente Contrato será publicado no Site do CBC, no prazo previsto no RCC do CBC.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REPARAÇÃO DOS DANOS

I- A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, exclusivamente, por danos que, por dolo ou culpa, eventualmente, causar ao CONTRATANTE, aos seus funcionários, à coisa ou propriedade de terceiros, em decorrência deste Contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

I- A execução deste Contrato será disciplinada pela lei brasileira, pelas Normas do REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES do CONTRATANTE, o RCC do CBC, sendo regulada por cláusulas e Princípios Gerais da Administração Pública, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

II- Os casos omissos serão resolvidos com base no RCC do CBC.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I- As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta de recursos destinados as despesas administrativas, de acordo com a Lei nº 9.615/98.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

I- A Fiscalização deste contrato será exercida pelo Departamento de Contratações, do CONTRATANTE, especificamente pelo Sr. \_\_\_\_\_, ao qual incumbirá acompanhar a execução do contrato, anotando as infrações contratuais constatadas.

II- A Fiscalização deverá:

- a) Atestar a(s) faturas/nota(s) fiscal(is) apondo o seu “aceite” e vistar os demais documentos apresentados pela CONTRATADA.
- b) O Departamento responsável pela fiscalização referida anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

I- As partes estabelecem que o Foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da comarca de Campinas, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para os devidos fins de direito.

Campinas, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

-----  
CONTRATANTE

-----  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº NLP 010/2018

Eu, (nome do representante) \_\_\_\_\_, como representante da (nome da empresa) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do, foi elaborada de maneira INDEPENDENTE pela (nome da empresa) \_\_\_\_\_, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL Nº NLP 010/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº NLP 010/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL Nº NLP 010/2018 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL Nº NLP 010/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº NLP 010/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL Nº NLP 010/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº NLP 010/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Comitê Brasileiro de Clubes antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firma-la.

Local, data

(nome e assinatura do representante legal da licitante e preferencialmente em formulário da empresa)

ANEXO IX.A

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº NLP 010/2018

**Objeto:** Fornecimento e montagem de 01 (um) sistema de arquivos deslizantes mecânicos em aço para acondicionamento de documentos de arquivo do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC

O Comitê Brasileiro de Clubes – CBC declara para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, através de seu representante Sr(a) \_\_\_\_\_, realizou vistoria técnica às dependências de sua subsede localizada no SBN, Quadra 2, Bloco F, nº 70, Edifício Via Capital, Sala 1502, Brasília/DF, e obteve acesso à situação do local no qual será instalado o objeto do Pregão Presencial supracitado.

Local, data

(nome e assinatura do(a) funcionário(a) do CBC, devidamente designado(a))

ANEXO IX-B

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Ao

COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº NLP 010/2018

Objeto: Fornecimento e montagem de 01 (um) sistema de arquivos deslizantes mecânicos em aço para acondicionamento de documentos de arquivo do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC

----- [●], com sede na [●], nº [●], Bairro [●], na Cidade de [●], inscrito no CNPJ/MF sob o nº [●], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) [●], portador da Carteira de Identidade RG nº[●] e do CPF nº [●], DECLARA estar ciente de que o CBC não aceitará alegação posterior de desconhecimento de fatos que imputem ônus à empresa participante, em virtude da não realização da vistoria técnica à subsede localizada no SBN, Quadra 2, Bloco F, nº 70, Edifício Via Capital, Sala 1502, Brasília/DF, para efeito de participação no Pregão Presencial em epígrafe.

Local, data

-----  
(nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa participante)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº NLP 010/2018

----- [•], com sede na [•], nº [•], Bairro [•], na Cidade de [•], inscrito no CNPJ/MF sob o nº [•], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) [•], portador da Carteira de Identidade RG nº[•] e do CPF nº [•], DECLARA, para efeito do cumprimento ao estabelecido no art. 17, V, do RCC do CBC, sob as penalidades cabíveis, que reúne as condições de habilitação exigidas no Edital deste Pregão.

Local, data

-----  
(nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa participante)

(ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ ESTAR FORA DO ENVELOPE)